

CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS

Pregão Eletrônico 0072025
Processo nº 14426/2025

REGÊNCIA LEGAL	
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.	
ORGÃO SOLICITANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS	
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO 2028 14426/2025
TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço Por Item	TIPO Integral com registro de preço
MODO DE DISPUTA ABERTO	VALOR UNITÁRIO ABERTO
OBJETO Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais hospitalares e insumos farmacêuticos, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Crixás - GO conforme especificações, condições e quantidades estimadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	
Local e data do recebimento das propostas e abertura dos envelopes:	
Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site https://licitar.digital	
Início de Acolhimento de propostas: 10/09/2025	
Fim do recebimento das propostas: 23/09/2025 até às 08h30min	
Início da sessão de disputa de preços: 23/09/2025 às 09h00min	
O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Brasília.	

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS

1.1. Estima-se um gasto referencial estimado total de R\$ R\$ 6.529.874,63 (seis milhões, quinhentos e vinte e nove, oitocentos e setenta e quatro mil e sessenta e três centavos), com a presente contratação.

2. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

2.1. A aquisição será conforme necessidade e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Crixás.

3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - **Prazo para início da entrega:** Será contados a partir do recebimento da nota fiscal, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

3.2 - **Forma de Pagamento:** O pagamento pelo fornecimento será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, após confirmação da entrega do objeto e no prazo de até 60 dias após a emissão da nota fiscal.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

4.1 - Vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo terá a vigência condicionado ao exercício de 2025, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual na forma do art. 107.

4.2 - Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, observada ainda a possibilidade de celebração de um novo contrato durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

5.1 – Agente de Contratações Responsável: **GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR**, designado através do Decreto Municipal nº 1022/2025 ou outro servidor designado.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações, recurso e contrarrazões, deverá ser feitos exclusivamente pela plataforma Lictar Digital

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **LICITAR DIGITAL**, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

6.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **LICITAR DIGITAL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://licitar.digital>

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preço bem como de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3.1 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **LICITAR DIGITAL**.

6.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **LICITAR DIGITAL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 - O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a LICITAR DIGITAL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela LICITAR DIGITAL e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da LICITAR DIGITAL.

6.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 - A Prefeitura Municipal de Crixás não se responsabilizará por qualquer tipo de problemático em sistema ou da operação do responsável licitante.

6.9 - Não poderão disputar esta licitação;

- a. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou doprojeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h. agente público do órgão ou entidade licitante;
- i. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agentepúblico do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

6.9.1 - O impedimento de que trata o item 6.9 "d" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

6.9.2 - Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

6.10 - Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

6.11 - Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pela Lei Federal nº 14.133/21.

6.12 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitar.digital> os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

8.2 - A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre a prestação de serviço;

8.3 - A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.4 - A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

8.5 - Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

8.6 A proposta Comercial deverá ainda conter o COMPROVANTE DE GARANTIA

DA PROPOSTA, sob pena de desclassificação, oferecido em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 (“caput” e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do Ata de Registro de Preço/contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de R\$ 65.298,74 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) que corresponde a 1% do valor total estimado para a aquisição.

8.7 - A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

8.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 – A proposta eletrônica vinculada a etapa de lance bem como documento de detalhamento do produto solicitado e ainda, o detalhamento de marca ou modelo, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, inclusive nas propriedades do arquivo anexado, sob pena de desclassificação.

- a) Nos casos em que a empresa seja a própria fabricante, deverá detalhar em campo próprio do sistema, no ato da inserção de preço e marca na plataforma, a informação “marca própria” devendo para efeito dos requisitos do edital, detalhar sua proposta com informações do produto apenas na proposta escrita, vinculada nos arquivos de habilitação para efeito de análise de aceitabilidade da proposta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

9.2 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário;
- Marca (Quando solicitado no termo de referência);
- Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- Sob pena de desclassificação, será obrigatório constar na proposta declaração de que a proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas conforme previsão no art. 62, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2 - O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Crixás por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de login e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

10.4 - Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.5 - Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá inicio à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

10.8 - Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

10.9 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotes achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotes a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.

10.10 - Somente serão aceitos lances cujos valores forem INFERIORES ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.12 - A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 02 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 02 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 02 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

10.13 - Fica estabelecido o valor de R\$ 0,01 (um centavo), como intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

10.14 - Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance. Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate. E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

10.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor domenor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 - Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, de forma que, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.18 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **10.17**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove;

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

10.19 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte;

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- e) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

10.20 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.22 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica(e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.23 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.24 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.25 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.26 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10.27 - Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

10.28 - Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

10.29 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente melhor detalhamento da proposta, podendo solicitar amostragem ou maiores esclarecimentos requerendo o envio de documentos ou portfólio, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.11. O licitante vencedor deverá CADASTRAR PREVIAMENTE os documentos de habilitação no prazo de máximo antes a abertura da sessão de lances previstos no preambulo deste edital, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.12. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação, na seguinte conformidade;

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2. Os documentos descritos no subitem "12.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

12.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1 – A habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais da Sede da Licitante;

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão abarcando inocorrência de “Falência e Recuperação Judicial” Expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio do licitante ou emitida pela internet através do site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio do Licitante.

- a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- c) Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde

que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. - Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário e/ou a possibilidade de participação em licitação da empresa em recuperação judicial, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, cabendo ao pregoeiro ou à comissão de licitação diligenciar a fim de avaliar a real situação decapacidade econômico-financeira da empresa licitante conforme prescrito em dispositivo legal-STJ. 1ª Turma. AREsp 309.867-ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018 (Info 631).

- d) Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de Falência e Recuperação Judicial.;

14.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos dois últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Speed) devidamente assinado pelo representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

14.2.1. A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

14.2.2. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.2.3. Nos casos de apresentação de Balanço Patrimonial de Abertura, a empresa licitante deve apresentar documento de constituição em que evidencie possuir um valor de Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação (proposta final do licitante).

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A Licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, para efeito de comprovação de aptidão para a contratação em similaridade ao do objeto, através de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, para a qual a interessada já tenha feito fornecimentos idênticos, sendo estes apresentados através de cópias com impressão em papel timbrado do emitente, assinatura do responsável do setor e carimbo, o qual a Prefeitura se reserva o direito de consulta da veracidade do certificado bem como o pronto atendimento das obrigações ao órgão que as emitiu solicitando a comprovação do fornecimento ou verificando em sites de controle de emissão de notas fiscais ou sites governamentais;

15.2. **Alvará Sanitário** vigente, expedido pela vigilância sanitária (**VISA**) estadual ou municipal, autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação;

15.2.1. No caso de **Alvará Sanitário** em processo de renovação, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo estabelecido pelo órgão emissor, acompanhado da licença anterior correspondente ao último exercício;

15.2.2. No caso de atividade dispensada de Alvará Sanitário, apresentar documento que comprove a isenção;

15.3. **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação;

15.4. Para medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344/98), deverá ser apresentado também a Autorização Especial (AE);

15.5. Serão aceitos para fins de comprovação da AFE e da AE a cópia da publicação no D.O.U. ou cópia da consulta completa realizada no sítio eletrônico da ANVISA;

16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 16.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo nos anexos deste Edital.
- 16.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 16.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 16.4. Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame conforme modelo nos anexos deste Edital.
- 16.5. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do anexo VII.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 17.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 17.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 17.4. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens, sendo possível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.
- 17.5. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 17.6. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação.
- 17.7. No mesmo prazo do envio das propostas, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na plataforma da LICITAR DIGITAL, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.
- 17.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 17.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 17.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 17.11. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 17.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 17.13.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante
- 17.14.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 17.15.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 17.16.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 17.17.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 17.18.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 17.19.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 17.20.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 17.21.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 17.22.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 17.23.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 17.24.** O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, podendo para tal, retroagir a fase em que se encontra o produto licitado.
- 17.25.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para;
- 17.25.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 17.25.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 18.2.** A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.
- 18.3.** Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento, providências por intermédio exclusivo pela plataforma do LICITAR DIGITAL, desde que enviado dentro do prazo previsto neste instrumento convocatório.
- 18.4.** Eventual impugnação deverá ser encaminhada através da plataforma da LICITAR DIGITAL.
- 18.5.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.
- 18.6.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 18.7.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 18.8.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 18.9.** Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 18.10.** Não será admitida intenção de recurso quando:
 - 18.10.1.** constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal
 - 18.10.2.** fundada em mera insatisfação da licitante
 - 18.10.3.** ostentar caráter meramente protelatório
- 18.11.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento e resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.12.** Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 18.13.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 18.14.** Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da LICITAR DIGITAL- LICITAR DIGITAL, dentro do prazo estabelecido.
- 18.15.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.
- 19.2. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo e contratados consoante às regras próprias do Sistema.
- 19.3. A licitante adjudicatária será convocada para assinar termo de contrato ou Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- 19.4. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 19.5. Como condição para celebração do termo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- 19.6. Quando o convocado não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- 19.7. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.
- 19.8. O contrato ou a Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

20. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

- 20.1. Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município Crixás, para o devida entrega do objeto.
- 20.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do ANEXO I (Termo de Referência), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.
- 20.3. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 20.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto.
- 20.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 20.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I (Termo de Referência), determinando sua substituição;
 - 20.5.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou departes.

21. FORMA DE PAGAMENTO

- 21.1. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no ANEXO I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 21.2. O pagamento será realizado conforme prazo previsto no ANEXO I, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 21.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 21.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 21.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 21.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 21.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 21.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

22. SANÇÕES

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;
- 22.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 22.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.3.4. deixar de apresentar amostra;
- 22.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.3.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.3.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou
retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.3.9. fraudar a licitação
- 22.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.5.1. advertência;
- 22.5.2. multa;
- 22.5.3. impedimento de licitar e contratar e
- 22.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - as peculiaridades do caso concreto
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.8. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- 22.9.** Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.10.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.11.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.12.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município Crixás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.13.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.14.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 22.15.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.17.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, edecidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

- 23.1.** Considerando o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos municípios o produto da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituem e mantiverem;
- 23.2.** ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de

bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal c/c, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

- a) os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- b) as autarquias;
- c) as fundações municipais;
- d) as empresas públicas.

23.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

23.4. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos efetuados a todas as pessoas jurídicas descritas no art. 4º e seus incisos e parágrafos da IN n. 1.234/2012 e suas alterações.

23.5. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

23.6. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão: “documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional” nos termos do artigo 59, §4º, alínea a da resolução CGSN nº 1420/2018

24. DO REGISTRO DE PREÇO

24.1. Os preços da 1º colocada de cada Registro de Preços serão registrada no site da Prefeitura de forma que a quantidade máxima está definida em Termo de Referência.

24.2. A quantidade mínima cotada de unidades está definida em Termo de Referência, bem como seus preços unitários finais após a homologação do processo, de forma a não permitir a possibilidade de preços distintos registrados.

24.3. O Licitante adjudicado, estará condicionado a fornecimento e cumprimento das quantidades previstas neste instrumento e TR.

24.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, desde que decidido pelo contrato ainda em vigência da ARP e anuênciam o Licitante.

24.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

24.7. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 24.8.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei de Licitações (14.133/2021);
- 24.9.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 24.10.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
- 24.11.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preço.
- 24.12.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 24.13.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 24.14.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 24.15.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 24.16.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 24.17.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 24.18.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
- 24.19.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 24.20.** Mantiverem sua proposta original.
- 24.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 24.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto contrário neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 24.23.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

Error! Reference source not found., somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

24.24. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24.25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

24.26. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.27. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

24.28. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

24.29. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

24.30. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24.31. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.32. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto do item 24.17.

25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

25.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

25.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

25.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável

25.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

25.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 25.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da

ampla defesa;

25.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

25.9. Por razão de interesse público;

25.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

25.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

25.12. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.3. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na plataforma do LICITAR DIGITAL, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

26.4. Todos as comunicações serão formalizadas através da plataforma do LICITAR DIGITAL devidamente publicadas no PNCP.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.9. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 26.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.14.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.15.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.17.** A Autoridade Superior do Fundo Municipal de Saúde de Crixás poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 26.18.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 26.19.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 26.20.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 26.21.** Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.
- 26.22.** Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.
- 26.23.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 26.24.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 26.25.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o da Comarca de Crixás - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

27. ÍNDICE DOS ANEXOS

Termo de Referência – ANEXO I

Modelo de Proposta – ANEXO II

Modelo de Procuração – ANEXO III

Modelo de Declaração de trabalho do menor (inciso XXXIII do art. 7º CF) – ANEXO IV

Modelo de declaração de pleno conhecimento – ANEXO V

Modelo de Declaração de desimpedimento – ANEXO VI

Modelo de Declaração de ME EPP – ANEXO VII

Modelo de Declaração Execução do Objeto – ANEXO VIII

Modelo de Declaração da proposta – ANEXO IX

Minuta do Contrata Administrativo – ANEXO X

Minuta de Ata de Registro de Preço – ANEXO XI

Crixás - Goiás, aos 09 dias do mês de setembro de 2025

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento Lei Federal nº 14.133/21, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS FARMACÉUTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – GO**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas definidos neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de aquisição de medicamentos tem como objetivo atender às demandas essenciais e contínuas do Hospital Municipal de Crixás, das Unidades Básicas de Saúde (UBS), da Farmácia Básica e do Laboratório Municipal. A necessidade foi identificada a partir da análise dos estoques atuais, da projeção de atendimentos e da observação do aumento da demanda por serviços de saúde no município.

A escassez ou ausência de medicamentos compromete diretamente a qualidade do atendimento prestado à população, gerando riscos à saúde pública, agravamento de quadros clínicos e aumento da procura por atendimentos de urgência e emergência. A aquisição visa garantir o abastecimento regular e adequado, assegurando o direito constitucional à saúde e o funcionamento pleno das unidades de saúde.

A contratação servirá para suprir as necessidades de medicamentos essenciais nas unidades de saúde, incluindo antibióticos, analgésicos, anti-hipertensivos, antidiabéticos, psicotrópicos, entre outros. Também permitirá o atendimento de pacientes em internação hospitalar, consultas ambulatoriais, exames laboratoriais e distribuição gratuita pela Farmácia Básica, além de garantir a execução de programas de saúde pública como Hiperdia, Saúde da Mulher, Saúde Mental, entre outros.

A aquisição está planejada para atender a demanda estimada de 12 meses, com base em histórico de consumo, projeção populacional e sazonalidade de doenças. O planejamento contempla margem de segurança para variações na demanda e possíveis atrasos logísticos, garantindo cobertura contínua durante o período.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, que, através da pesquisa de mercado, são classificados a presente aquisição.

5. FONTE DE PESQUISA

5.1. Conforme definições constantes em normativas, a estimativa prévia dos preços foi obtida pelo Setor de Compras da Prefeitura, por meio de pesquisa realizada junto ao sistema do Banco de Preços, de forma a determinar os preços máximos com parâmetro a ser praticados neste processo;

6. LOCAL DE APLICAÇÃO

6.1. Aquisição dos medicamentos e insumos serão destinados para todas as unidades que compõe o sistema público municipal de saúde.

7. DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO DETALHADA

7.1. Constitui objeto deste Termo, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS FARMACÊUTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – GO**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas definidos neste Termo de Referência.

7.2. Para efeito de estimativa total da aquisição, estimados **R\$ 6.529.874,63 (seis milhões, quinhentos e vinte e nove, oitocentos e setenta e quatro mil e sessenta e três centavos)**, conforme previsto no TR, e, ainda, serão considerados sobre regime de contratação com julgamento menor preço por item.

7.3. De certo, o item pretendido será classificado como material de consumo, com descrição conforme tabela abaixo;

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AAS INF. 100MG C/500 CPR	CX	12,0000
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UN	50000,0000
3	ACEBROFILINA XAROPE 25MG/ML PED. 120ML	FR	5000,0000
4	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/ML ADL. 120ML	FR	5000,0000
5	ACETILCISTEINA 20MG/ML XPE INF 120ML	FR	3000,0000
6	ACETILCISTEINA 40MG/ML XPE ADL 120ML	FR	3000,0000
7	ACETILCISTEINA 600MG 5G ENV.	FR	5000,0000
8	ACICLOVIR 400MG CPR	FR	5000,0000
9	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	ENV	10000,0000
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR	CPR	30000,0000
11	ACIDO FOLICO 5MG CPR	TB	3000,0000
12	ACIDO POLIGLICOLIGO 0 C/AG. 4,0 MR 1/2 ENV	UND	720,0000
13	ACIDO POLIGLICOLIGO 1 C/AG. 4,0 MR 1/2 ENV	UND	720,0000
14	ACIDO POLIGLICOLIGO 2 C/AG. 4,0 MR 1/2 ENV	UND	720,0000
15	ACIDO POLIGLICOLIGO 3 C/AG. 4,0 MR 1/2 ENV	UND	720,0000
16	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMP	5000,0000
17	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS 200ML	CPR	15000,0000
18	ADRENALINA INJ. 1MG/ML 1ML	AMP	8000,0000
19	AGUA P/AUTOCLAVE 5 LT	GL	140,0000
20	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMP	AMP	40000,0000
21	AGULHA DESC. 13X4,5 (26GX1/2)	UND	50000,0000
22	AGULHA DESC. 20X5,5 (24GX3/4)	UND	50000,0000
23	AGULHA DESC. 25X6,0 (23GX1)	UND	50000,0000
24	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 (22GX1)	UND	80000,0000

25	AGULHA DESC. 25X8,0 C/100 (21GX1)	UND	50000,0000
26	AGULHA DESC. 40X12 (18GX1 1/2)	UND	80000,0000
27	AGULHA P/RAQUI DESC.22G 3 1/2 QUINCKE	UND	2000,0000
28	ALBENDAZOL 400MG CPR	CP	60000,0000
29	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. 10ML	FR	600,0000
30	ALCOOL LIQUIDO 70% 1L	LT	2400,0000
31	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP	20000,0000
32	ALGODAO 0-0 AZUL C/AG 4,0 MR 1/2	UND	960,0000
33	ALGODAO 2-0 AZUL C/AG 3,0 MR 1/2	UND	960,0000
34	ALGODAO 3-0 AZUL C/AG 3,0 MR 1/2	UND	960,0000
35	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	RL	640,0000
36	ALGODAO PRETO 0-0 S/AG.15X45	UND	1200,0000
37	ALGODAO PRETO 2-0 C/AG. 3,0 CR 3/8 ENV	UND	1200,0000
38	ALGODAO PRETO 3-0 C/AG. 3,0 CR 3/8 ENV	UND	1200,0000
39	ALOGLIPTINA 25MG C/30 CPR	CX	24,0000
40	ALOGLIPTINA+MET 12,5/1000MG	FR	10000,0000
41	ALOGLIPTINA+MET 12,5/1000MG C/60 (NESINA MET)	CX	24,0000
42	ALOPURINOL 100 MG	CP	12000,0000
43	ALOPURINOL 300MG	CPR	4000,0000
44	AMBROXOL XPE ADL 30MG/5ML 100ML	CPR	60000,0000
45	AMBROXOL XPE INF 15MG/5ML 100ML	CPR	50000,0000
46	AMINOFILINA INJ.240MG 10ML	AMP	3000,0000
47	AMIODARONA 200 MG CPR	CPR	9000,0000
48	AMIODARONA 50MG/ML AMPX3ML IV	AMP	2000,0000
49	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	120000,0000
50	AMOXIC+CLAVUL. 500/125MG	CPR	10000,0000
51	AMOXICILINA 500MG	CP	90000,0000
52	Amoxicilina 875mg + Clavulanato 125mg C/14 CPR	CX	12,0000
53	ANLODIPINO 10MG CPR	CPR	30000,0000
54	ANLODIPINO 5MG CPR	CPR	30000,0000
55	AP.PRESSAO DIGITAL AUT. BRACO	UND	60,0000
56	AP.PRESSAO F/VELCRO ADL C/ESTETO	UND	50,0000
57	AP.PRESSAO F/VELCRO INF C/ESTETO	UND	50,0000
58	APIXBANA 2,5MG	CO	5400,0000
59	APIXBANA 5MG	CO	6000,0000
60	ARIPIPRAZOL 10MG	CP	7200,0000
61	ARIPIPRAZOL 15MG	CPR	7200,0000
62	ATADURA CREPE 10CMX1,80MT 13F	UND	12000,0000
63	ATADURA CREPE 15CMX1,80MT 13F	UND	7200,0000
64	ATADURA CREPE 20CMX1,80MT 13F	UND	7200,0000

65	ATADURA CREPE 30CMX1,80MT 13F	UND	7200,0000
66	ATENOLOL 25MG CPR	CPR	120000,0000
67	ATENOLOL 50MG CPR	CPR	100000,0000
68	ATROPINA INJ.0,50MG 1ML	AMP	3000,0000
69	AVENTAL DESC. 20GR MANGA LONGA C/PUNHO	UND	5000,0000
70	AZITROMICINA 500MG	CP	20000,0000
71	AZITROMICINA SUSP. 600MG 15ML	FR	3000,0000
72	BANDEJA INOX LISA 32X24X1,5CM	UND	20,0000
73	BARIAT XR C/30 CPR	CX	12,0000
74	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	UN	6000,0000
75	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI SOL. INJ.	AMP	2000,0000
76	BETA DIPROP+FOSF BETA 5+2MG/ML	CX	12,0000
77	BETA+AC.SALIC SOL 30ML (DERMOSALIC)	CX	12,0000
78	BETAISTINA 24MG C/30 CPR (LABIRIN)	CX	18,0000
79	BIFILAC LIPID 30 CPS	Cx	12,0000
80	BISOPROLOL 10MG	CPR	6000,0000
81	BISOPROLOL 2,5MG C/30 CPR (CONCARDIO)	CX	48,0000
82	BISOPROLOL 5MG C/30 CPR (CONCARDIO)	CX	30,0000
83	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURG. 10X100M	RL	100,0000
84	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURG. 12X100M	RL	100,0000
85	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURG. 15X100M	UND	100,0000
86	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURG. 20X100M	RL	200,0000
87	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURG. 30X100M	RL	100,0000
88	BOLSA COLOSTOMIA OPACA REC.19-64MM (ACTIVE LIFE)	UND	300,0000
89	BRASART HCT 320+12,5 MG	CPR	3000,0000
90	BRIMONIDINA 0,2% SOL OFT 5ML (ALPHABRIN)	FR	48,0000
91	BRIMONIDINA 0,2% SOL OFT 5ML (GLAUB)	FR	24,0000
92	BRINZ+BRIMO SOL OFT 5ML (SIMBRINZA)	FR	30,0000
93	BROMOPRIDA 10MG	CPR	20000,0000
94	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMP.	AMP	15000,0000
95	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS	FR	3600,0000
96	BULBO ASPIRACAO INFANTIL Nº6	UND	100,0000
97	BUPIVACAINA 5MG/ML+GLICOSE 80MG/ML INJ 4ML	AMP	3000,0000
98	BUPRENORFINA 10MG C/4 ADS (RESTIVA)	CX	12,0000
99	BUPROPIONA 150 MG	CA	30000,0000

100	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA IM/IV/SC	AMP	15000,0000
101	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SOD 4+500MG/ML	AMP	10000,0000
102	CALCIO+MAG+VIT K2+D3 C/30 (CALDE KM)	CX	24,0000
103	CAMPO OPERATORIO 23X25 N/EST. C/RX	UND	15000,0000
104	CAMPO OPERATORIO 45X50 N/EST. C/RX	UND	30000,0000
105	CANNABIS SATIVA PROMEDIOL 200MG/ML 10ML	FR	6,0000
106	CAPTOPRIL 25MG	CP	120000,0000
107	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	80000,0000
108	CARBOLITIUM CR 450MG	CPR	3600,0000
109	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	30800,0000
110	CARMELOSE SOD. SOL OFT 15ML	FR	120,0000
111	CARMELOSE SOD. SOL OFT 15ML (LACRIFILM)	FR	132,0000
112	CARVÃO ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 1KG	PT	30,0000
113	CARVÃO ATIVADO VEGETAL 250MG CPR	UND	500,0000
114	CARVEDILOL 12,5	un	60000,0000
115	CARVEDILOL 25 MG CPR	CPR	50000,0000
116	CARVEDILOL 3,125	CP	60000,0000
117	CARVEDILOL 6,25	CPR	60000,0000
118	CATETER INTRAVENOSO C/AG. 20G	UND	24000,0000
119	CATETER INTRAVENOSO C/AG. 22G	UND	42000,0000
120	CATETER INTRAVENOSO C/AG. 24G	UND	10000,0000
121	CATETER NASAL P/OXIG. OCULOS ADL 1,5	UND	5000,0000
122	CATETER NASAL P/OXIG. OCULOS INF	UND	5000,0000
123	CATETER VENOSO CENTRAL 16GAX20 AG. 14GA	UND	250,0000
124	CATGUT CROM. 0 C/AG.4.0 MR 1/2 ENV	UND	1200,0000
125	CATGUT CROM. 1 C/AG 3,0 MR 1/2 ENV	UND	1200,0000
126	CATGUT CROM. 1 C/AG.5,0 MR 1/2 ENV	UND	1200,0000
127	CATGUT CROM. 3 C/AG 4,0 MR 1/2 ENV	UND	1200,0000
128	CATGUT SIMP. 0 C/AG.4.0 MR 1/2 ENV	UND	1200,0000
129	CATGUT SIMP. 1 C/AG.4.0 MR 1/2 ENV	UND	1440,0000
130	CATGUT SIMP. 2 0 C/AG.4,0 MR 1/2 ENV	UND	1200,0000
131	CATGUT SIMP. 3 C/AG.4.0 MR 1/2 ENV	UND	1200,0000
132	CATGUT SIMP. 4 C/AG 2,0 MR 1/2 ENV	UND	1200,0000
133	CATGUT SIMP. 4 C/AG 4,0 MR 1/2 ENV	UND	1200,0000
134	CEFALEXINA 500MG	CP	22000,0000
135	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 100ML	FR	2000,0000
136	CEFALOTINA 1G IM/IV C/100 FA S/DIL	AMP	10000,0000

137	CEFEPIMA INJ. 1G F/A S/DIL IM/IV	F/A	2000,0000
138	CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 1G	AMP	20000,0000
139	CETOPROFENO INJ.100MG IM SOL. INJ	F/A	15000,0000
140	CETOPROFENO INJ.100MG IV SOL. INJ	F/A	15000,0000
141	CIMETIDINA INJ.150MG/2ML	UND	10000,0000
142	CINARIZINA 75MG	CP	20000,0000
143	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	CPR	30000,0000
144	CIPROFLOXACINO INJ.200MG 100ML BSA	BSA	3000,0000
145	CLAMP UMBILICAL	UN	2000,0000
146	CLINDAMICINA 600MG/4ML AMP	AMP	5000,0000
147	CLOBAZAM 20MG	CPR	6000,0000
148	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	FR	2400,0000
149	CLONAZEPAM 2MG CPR	CPR	70000,0000
150	CLONIDINA 0,100MG C/30 CPR (ATENSINA)	CX	72,0000
151	CLOPIDOGREL 75MG	CP	10864,0000
152	CLOPIDOGREL 75MG C/28	CX	12,0000
153	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML (S.F)	FR	42000,0000
154	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML (S.F)	FR	16000,0000
155	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML (S.F)	FR	7200,0000
156	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG IV/IM	F/A	1000,0000
157	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG IV/IM	F/A	800,0000
158	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1L	LT	280,0000
159	CLOREXIDINA 2% SOL.DEGERMANTE 1LT	LT	280,0000
160	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML IV/IM 2ML	AMP	1000,0000
161	CLORIDRATO DE ETILEFRINA EV/IM/SC	AMP	3000,0000
162	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML 2ML	AMP	1000,0000
163	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CPR	CPR	8000,0000
164	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CPR	72000,0000
165	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	30000,0000
166	COLAGENASE C/CLORANF POM 30GR	TB	1140,0000
167	COLAGENASE S/CLORANF POM 30GR	TB	600,0000
168	COLETOR PERFURADO CORTANTE 20LT	UND	1000,0000
169	COMADRE HOSPITALAR AÇO INOXIDÁVEL	UND	10,0000
170	COMPLEXO B INJ.2ML	AMP	34000,0000
171	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13FIOS 100% ALGODAO -ESTÉRIL - 13CMX24CM C/10 UND	PCT	1200,0000

172	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13FIOS 100% ALGODAO -NÃO ESTÉRIL - 5 DOBRAS - 8 CAMADAS C/500UND	PCT	20000,0000
173	CONCARDIO 2,5MG	ME	3600,0000
174	CONCERTA 18MG C/30 CPR (METILFENIDATO)	CX	24,0000
175	CUBA REDONDA 8X4CM P/ASSEPSIA 150ML	UND	20,0000
176	CUBA RIM PARA PROCEDIMENTO 26X12X6CM	UND	10,0000
177	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10	UND	1000,0000
178	CURC+HIAL+GLUC+COLAG II 60CPR (FLEXONE)	CX	14,0000
179	DEPAKENE 500MG C/50 CPR (VALPROATO SODIO)	CX	16,0000
180	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	AMP	3000,0000
181	DESVENLAFAXINA 50MG CPR	CPR	20000,0000
182	DETERGENTE ENZIMATICO 1LT	UN	240,0000
183	DETERGENTE ENZIMATICO 5LT	GL	60,0000
184	DEXAMETASONA 4MG	CPR	30000,0000
185	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10G	TB	5000,0000
186	DEXAMETASONA ELIX.0,1MG/ML 100ML	FR	6000,0000
187	DEXAMETASONA INJ.2MG/ML 1ML	AMP	10000,0000
188	DEXAMETASONA INJ.4MG/ML 2,5ML	AMP	30000,0000
189	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/0,25 MG/5ML	FR	1200,0000
190	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FR	3000,0000
191	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	60000,0000
192	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML	AMP	1000,0000
193	DIAZEPAM 10 MG CPR	CPR	70000,0000
194	DIAZEPAM INJ 10MG 2ML	AMP	5000,0000
195	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	AMP	10000,0000
196	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CO	40000,0000
197	DICLORIDRATO DE BETAISTINA CPR	CPR	12000,0000
198	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG	CPR	1800,0000
199	DIGOXINA 0,25 MG CPR	CPR	20000,0000
200	DILTIAZEM 60MG C/ 50CPR (GEN)	CX	48,0000
201	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE SOL INJ IV AMPX10ML	F/A	5000,0000
202	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG CPR	CPR	3600,0000
203	DIOSMI.+HESPER 450/50MG 30 CPR (PERIVASC)	CX	24,0000
204	DIOSMI.+HESPER 450/50MG 60 CPR (VENAFLON)	CX	24,0000
205	DIOSMI.+HESPER 900/100MG 30SACHE (DAFLON FLEX)	CX	36,0000

206	DIOSMIN CREME 200GR	TB	112,0000
207	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG	CPR	30000,0000
208	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG	CPR	4680,0000
209	DIPIRONA 500 MG	CP	120000,0000
210	DIPIRONA 500MG//ML -2ML INJETAVEL	UN	30000,0000
211	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	FR	30000,0000
212	DISPOSITIVO INCONT. URINARIA C/EXT MASC	UND	3000,0000
213	DIVALPROATO 500MG C/30 CPS (DIVALCON ER)	CX	60,0000
214	DIVALPROATO 500MG C/60 CPR (DEPAKOTE ER)	CX	12,0000
215	DIVALPROATO SODIO 500MG	CPR	3800,0000
216	DOBESILATO DE CALCIO 500MG C/60CPS (DOBEVEN)	CX	24,0000
217	DOBUTAMINA INJ.250MG AMP 20ML	F/A	2000,0000
218	DOMPERIDONA 10 MG	CO	30000,0000
219	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP. 100ML	FR	200,0000
220	DONEPEZILA 10MG C/30 CPR (LABREA)	CX	36,0000
221	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	F/A	2000,0000
222	DORZOLAMIDA+TIMOLOL SOL OFT 5ML (DRUSOLOL)	FR	36,0000
223	DOXAZOSINA+FINAST 2MG+5MG C/30 (DUOMO HP)	CX	52,0000
224	DOXAZOSINA+FINASTERIDA 2MG+5MG	CPR	1200,0000
225	DRENO DE TORAX Nº 12	UND	300,0000
226	DRENO DE TORAX Nº 14	UND	300,0000
227	DRENO DE TORAX Nº 16	UND	300,0000
228	DRENO DE TORAX Nº 18	UND	300,0000
229	DRENO DE TORAX Nº 20	UND	300,0000
230	DRENO DE TORAX Nº 22	UND	300,0000
231	DULOXETINA 30 MG	CPR	16020,0000
232	DULOXETINA 60 MG	CPR	12000,0000
233	DULOXETINA 60MG CPS C/30 (GEN)	CX	48,0000
234	DUTASTERIDA 0,5MG C/ 30CPS (DASTENE)	CX	24,0000
235	DUTASTERIDA 0,5MG+TANSU.0,4MG C/30 CPS (TANDUO)	CX	36,0000
236	EDOXABANA 60MG C/30 CPR (LIXIANA)	CX	24,0000
237	ELETRODO DESC. (ECG) ADL C/GEL	UND	20000,0000
238	ENALAPRIL 10 MG	CO	60000,0000
239	ENALAPRIL 20 MG	CP	60000,0000
240	ENOXAPARINA 20MG/0,2 ML	SER	600,0000
241	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML	SER	1000,0000
242	ENOXAPARINA 60MG/0,6 ML	CP	500,0000
243	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML	SER	600,0000

244	ENTRESTO 50MG (SACUBITRIL/VALSARTANA)	C/28 CPR	CX	18,0000
245	EQUIPO MACRO GOTAS (FOTOSENSÍVEL)		UND	2000,0000
246	EQUIPO MACRO INJ. LAT. FLEX		UND	50000,0000
247	EQUIPO NUTRICAO ENTERAL PVC ESC.		UND	2000,0000
248	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL TKL/H-EDE02 EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL ESTÉRIL E DE USO ÚNICO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; PONTA PERFORANTE COM FILTRO DE AR HIDROFÓBICO; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL; MACROGOTAS; TUBO FLEXÍVEL AZUL DE 150CM; REGULADOR DE FLUXO; CONECTOR ESCALONADO;		UND	240,0000
249	ERTAPENEM SODICO 1G PO C/1 INJ IV/IM		F/A	100,0000
250	ESCITALOPRAM 20MG CPR		CPR	30000,0000
251	ESCOVA P/ ASSEP.C/CLOREXIDINA 2% 22ML		UND	2000,0000
252	ESOGASTRO IBP (+28)		Cx	12,0000
253	ESPARADRAPO 10CMX 4,5 M		UN	2900,0000
254	ESPECULO VAGINAL DESC. EST. LUB. (M)		UND	3000,0000
255	ESPECULO VAGINAL DESC. EST. LUB. (P)		UND	3000,0000
256	ESPIRONOLACTONA 25MG		CP	10020,0000
257	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR		CPR	6000,0000
258	ESTAZOLAM 2MG C/20 CPR (NOCTAL)		CX	30,0000
259	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO		UND	100,0000
260	ESZOPICLONA 3MG C/20 CPR (PRYSMA)		CX	32,0000
261	ETNA C/20 CPS		CX	36,0000
262	ETOMIDATO 2MG/ML SOL.INJ 10ML IV		F/A	800,0000
263	FENITOÍNA 100 MG		CP	25000,0000
264	FENITOINA SOD. INJ.50MG/ML 5ML		AMP	2000,0000
265	FENOBARBITAL 100 MG CPR		CPR	30000,0000
266	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML		AMP	2000,0000
267	FENOBARBITAL 40MG/ML		FR	600,0000
268	FENTANILA 50MCG/ML 2 ML		AMP	5000,0000
269	FERRIPOLIMALTOSE 400MG CPR C/30 (DEXFER)		CX	36,0000
270	FIO GUIA P/INTROD. 10FR SONDA END		UND	100,0000
271	FIO GUIA P/INTROD. 14FR SONDA END		UND	100,0000
272	FITA HIPO.MICROPORE 05CMX10MT		UND	1200,0000
273	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MT		UND	600,0000
274	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL. INJ.		AMP	20000,0000
275	FLUCONAZOL 150MG CPR		CPR	10000,0000
276	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML		AM	3000,0000
277	FLUOXETINA 20MG CPR		CPR	17640,0000
278	FORMOL 10% 1 LITRO		LT	240,0000

279	FORMOT+FLUTI 12/250MCG 60CPS REF (LUGANO)	CX	60,0000
280	FORTINI PLUS SEM SABOR 400G	UN	60,0000
281	FORXIGA 10MG C/30 CPR (DAPAGLIFLOZINA)	CX	15,0000
282	FOSF.SODIO+FOSF.SODIO DIB. 130ML	FR	600,0000
283	FRASCO NUTRICAO ENTERAL 300ML	UND	180,0000
284	FUROSEMIDA INJ. 20MG AMP 2ML	AMP	10000,0000
285	GALANTAMINA 24MG	CX	12,0000
286	GANFORT COLIRIO	UN	12,0000
287	GANFORT SOL OFT 5ML	FR	24,0000
288	GARROTE DESCARTÁVEL ROLO LATEX FREE C/25	UND	100,0000
289	GEL P/ULTRASONOGRAFIA 5KG GL	GL	120,0000
290	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	6000,0000
291	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	10000,0000
292	GLICLAZIDA 30MG	CPR	12600,0000
293	GLICLAZIDA 60MG	CPR	10000,0000
294	GLICLAZIDA 60MG CPR C/30 (GEN)	CX	30,0000
295	GLICOS.+CONDRO. C/30 ENV (ARTROLIVE)	CX	30,0000
296	GLICOS.+CONDRO. C/30 SACHES (ARTICO)	CX	12,0000
297	GLICOSE 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10000,0000
298	GLICOSE 5% 100 ML FRASCO SF	FR	4200,0000
299	GLICOSE 5% 250 ML FRASCO SF	FR	2400,0000
300	GLICOSE 5% 500 ML FRASCO SF	FR	2400,0000
301	GLICOSE 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10000,0000
302	GLICOSE+CLORETO DE SODIO 250 ML FRASCO SF	FR	4000,0000
303	GLICOSE+CLORETO DE SODIO 500 ML FRASCO SF	FR	2400,0000
304	GLIFAGE XR 500MG	CPR	3000,0000
305	GLIFAGE XR 850MG	CPR	6000,0000
306	GLIFAGE XR 850MG C/30 CPR (METFORMINA)	CX	35,0000
307	GLIMEPIRIDA 2MG C/30 CPR (GEN)	CX	24,0000
308	GLYXAMBI 25MG+5MG C/30 CPR	CX	12,0000
309	HALOPERIDOL 50ML INJ DECANATO	AMP	2000,0000
310	HALOPERIDOL 5MG	CP	28000,0000
311	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML IM	AMP	2000,0000
312	HEPARINA SODICA SUINA 5000UI/0,25ML INJ. S.C	AMP	1600,0000
313	HEPARINA SODICA SUINA 5000UI/ML IV	AMP	1000,0000

314	HIDRALAZINA 20 MG/ML - INTRAVENOSO	UND	2000,0000
315	HIDRALAZINA 25MG	CPR	14000,0000
316	HIDRALAZINA 50MG	CP	14012,0000
317	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	48000,0000
318	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓD.) 100MG INJ. IM/IV	F/A	8000,0000
319	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓD.) 500MG INJ. IM/IV	F/A	8000,0000
320	HIDROGEL AMORFO C/ ALGINATO CALCIO 85G	UND	200,0000
321	HIDROXIDO DE ALUMINIO 240ML	FR	600,0000
322	HIOSCINA COMPOSTA CPR	CPR	20920,0000
323	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML	FR	3500,0000
324	HIPOCLORITO SODIO 1% 1LT	LT	360,0000
325	HIPOCLORITO SODIO 1% 5LT	GL	120,0000
326	IBUPROFENO 600MG	CP	120000,0000
327	IBUPROFENO GTS 100MG/ML 20ML	FR	3000,0000
328	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML	FR	3000,0000
329	IMUNOGLOBULINA ANTI-D 300MCG 2ML	F/A	20,0000
330	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML 1X3ML (GLULISINA)	UND	700,0000
331	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 1X3ML (FIASP FLEXTOUCH)	UND	200,0000
332	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML 5X3ML (TRESIBA FLEXTOUCH)	UND	150,0000
333	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML CANETA (LANTUS)	UND	620,0000
334	INSULINA LISPRO 100 UI/ML CANETA (HUMALOG)	UND	540,0000
335	INSULINA XULTOPHY 1X3ML	UND	50,0000
336	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FR	424,0000
337	IVABRADINA 7,5MG C/56 CPR (PROCORALAN)	CX	14,0000
338	IVERMECTINA 6MG CPR	CPR	9000,0000
339	LACTULOSE XPE 120ML 667MG/ML S/SABOR	FR	1200,0000
340	LAMINA BISTURI N. 10	UND	5000,0000
341	LAMINA BISTURI N. 11	UND	5000,0000
342	LAMINA BISTURI N. 15	UND	5000,0000
343	LAMINA BISTURI N. 22	UND	5000,0000
344	LAMINA BISTURI N. 23	UND	5000,0000
345	LANCETA C/ DISP. SEG. 28G 1,8MM	UND	10000,0000
346	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL 150ML (ANTARA)	LT	24,0000
347	LEVETIRACETAM 250MG	CPR	5400,0000

348	LEVETIRACETAM 500MG C/30 CPR (ETIRA)	CX	48,0000
349	LEVETIRACETAM 750MG C/30 CPR (ANTARA)	CX	24,0000
350	LEVODOPA+BENSE.100/25MG	CPR	3000,0000
351	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	BSA	500,0000
352	LEVOFLOXACINO 750MG	CO	2800,0000
353	LIDOCAINA 10% SPRAY FR 50ML	FR	100,0000
354	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML	AMP	1000,0000
355	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	AMP	3000,0000
356	LIDOCAÍNA 20 MG/G - GEL	TB	1000,0000
357	LINAGLIPTINA 5MG C/30 CPR (TRAYENTA)	CX	12,0000
358	Longflex 60 comp.	CX	12,0000
359	LORATADINA 10 MG	CP	21600,0000
360	LORATADINA XPE 1MG/ML 100ML	FR	3000,0000
361	LOSARTANA 50 MG	CP	120000,0000
362	LUTEINA 10MG C/60 CPR (VIELUT)	CX	30,0000
363	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 6,0	UND	10000,0000
364	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 6,5	UND	10000,0000
365	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 7,0	UND	20000,0000
366	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 7,5	UND	20000,0000
367	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 8,0	UND	10000,0000
368	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 8,5	UND	10000,0000
369	LUVA DE PROC. NITRILICA AZUL TAM. G S/PO	UND	10000,0000
370	LUVA DE PROC. NITRILICA AZUL TAM. M S/PO	UND	10000,0000
371	LUVA DE PROC. NITRILICA AZUL TAM. P S/PO	UND	10000,0000
372	LUVA LATEX PROF TAM. G C/PO	UND	80000,0000
373	LUVA LATEX PROF TAM. M C/PO	UND	100000,0000
374	LUVA LATEX PROF TAM. P C/PO	UND	50000,0000
375	LUVA LATEX PROF TAM. PP C/PO	UND	50000,0000
376	LUVIS S C/30 CPS	CX	18,0000
377	MASCARA AEROSOL NEBUL. PAD. 6ML ADL	UND	100,0000
378	MASCARA DESC.TRIPLA C/ELAST	UND	50000,0000
379	MECOBALAMINA 1000MCG 30CP SUBL (ATIVB)	CX	24,0000
380	MEDIDOR DE GLICOSE ACCU-CHEK ACTIVE	UND	200,0000
381	MEDIDOR DE GLICOSE G-TECH LITE	UN	200,0000
382	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1ML	AMP	300,0000
383	MEROPENEM TRIIDRATADO 1G IV	F/A	1000,0000
384	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CPR	21600,0000

385	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	CO	21600,0000
386	METFORMINA 500MG	CP	60000,0000
387	METFORMINA 850MG	CP	60000,0000
388	METILDOPA 250 MG	CPR	16000,0000
389	METILDOPA 500 MG	CP	12000,0000
390	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ 1ML	AMP	5000,0000
391	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMP	10000,0000
392	METOPROLOL 100MG CPR	CPR	4020,0000
393	METOPROLOL 25 MG	CPR	19020,0000
394	METOPROLOL 50MG	CO	28800,0000
395	METRONIDAZOL 100MG GEL VAG. 50G	TB	1800,0000
396	METRONIDAZOL 250MG	CP	20000,0000
397	METRONIDAZOL 400MG	CPR	20160,0000
398	METRONIDAZOL SOL. INJ. 0,5% 100ML BSA	BSA	3000,0000
399	Micardis Anlo 80+5mg	CX	12,0000
400	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG. 80GR	TB	2000,0000
401	MICRONEBULIZADOR AR COMP. ADULTO	UND	100,0000
402	MICRONEBULIZADOR AR COMP. INFANTIL	UND	100,0000
403	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	AMP	2000,0000
404	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	6000,0000
405	Minel 200mg	CX	12,0000
406	MIRTAZAPINA 45MG C/30 CPR (GEN)	CX	36,0000
407	MISOPROSTOL 25MCG CPR	CPR	100,0000
408	MORFINA INJ.0,1MG/ML 1ML	AMP	1000,0000
409	MORFINA INJ.10MG/ML 1ML	AMP	2000,0000
410	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMP	1000,0000
411	NEBIVOLOL 5MG C/30 CPR (GEN)	CX	60,0000
412	Nesina 25mg	CX	12,0000
413	Nesina Met 12,5+1000mg c/ 60 comp.	CX	12,0000
414	NIFEDIPINO 10MG	CP	30000,0000
415	NIFEDIPINO 20 MG	CP	30000,0000
416	NIMESULIDA 100MG	CO	70000,0000
417	NITROPRUSSETO SODIO 25MG/ML 2ML	AMP	500,0000
418	NORTRIPTILINA 25MG	CP	20000,0000
419	NORTRIPTILINA 50MG	CPR	20000,0000
420	NORTRIPTILINA 50MG CPS (PAMELOR)	CPS	6000,0000
421	NYLON PRETO 2 0 C/AG 4,0 CT 3/8 ENV	UND	1200,0000
422	NYLON PRETO 3 0 C/AG 2,0 CTI 3/8 ENV	UND	1440,0000
423	NYLON PRETO 3 C/AG 3,0 CTI 3/8 ENV	UND	1200,0000
424	NYLON PRETO 3 C/AG 4,0 CTI 3/8 ENV	UND	1200,0000
425	NYLON PRETO 5 C/AG 2,0 CTI 3/8 ENV	UND	1200,0000
426	NYLON PRETO 6 C/AG 2,0 CT 3/8 ENV	UND	1200,0000
427	OCITOCINA INJ. 5 UI/ML 1ML	AMP	400,0000

428	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	1000,0000
429	OLEO MINERAL 100% 100ML	FR	1200,0000
430	OLMESARTANA 20MG C/30 CPR (HOLMES)	CX	72,0000
431	Olmesartana 40mg	CX	24,0000
432	OLMESARTANA 40MG C/30 CPR	CPR	12000,0000
433	OLMESARTANA+ANLO 40/5MG C/30 CPR (BENICAR ANLO)	CX	24,0000
434	OLMESARTANA+HCTZ 40/25MG	CPR	7200,0000
435	OLMESARTANA+HCTZ 40/25MG C/30 CPR (HOLMES H)	CX	45,0000
436	OMEPRAZOL 20MG	CP	54048,0000
437	OMEPRAZOL 40MG INJ.I.V FA+DIL	F/A	5000,0000
438	ONDANSETRONA INJ. 4MG 2ML	AMP	10000,0000
439	ONDANSETRONA INJ. 8MG 4ML	AMP	10000,0000
440	OTOSPORIN SOL. OTOLOGICA 10 ML	FR	100,0000
441	OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	8000,0000
442	OXCARBAZEPINA 600MG	CPR	12000,0000
443	OXCARBAZEPINA 600MG C/20 CPR (TRILEPTAL)	CX	20,0000
444	OXIBUPROCAINA 4MG/ML COLIRIO 10ML	FR	100,0000
445	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL ADULTO (DEDO)	UND	20,0000
446	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL PEDIATRICO (DEDO)	UND	20,0000
447	PANTOPRAZOL 20MG CPR C/28 (GEN)	CX	36,0000
448	PAPAGAIO HOSPITALAR 1 LITRO AÇO INOXIDÁVEL	UND	20,0000
449	PAPEL LENCOL HOSP NATURAL 70CMX50MT	UND	1000,0000
450	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG	CPR	18016,0000
451	PARACETAMOL 500MG	CP	120000,0000
452	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	CPR	80000,0000
453	PARACETAMOL GTS 200MG/ML 15ML	FR	10000,0000
454	PAROXETINA 20MG CPR.	CPR	50000,0000
455	PINCA ALLIS 15CM	UND	40,0000
456	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	UND	40,0000
457	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	UND	40,0000
458	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM	UND	40,0000
459	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 24 CM	UND	40,0000
460	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 25CM	UND	40,0000
461	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	UND	40,0000



462	PINCA HEMOST KELLY RETA 14CM	UND	40,0000
463	PINÇA KELLY CURVA 12CM	UND	40,0000
464	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UN	40,0000
465	PINÇA KELLY RETA 12CM	UND	40,0000
466	PINCA KELLY RETA 16CM	UND	40,0000
467	PIPERACILINA 4G+TAZOBACTAM 500MG	F/A	800,0000
468	POLIGLACTINA (910) 0-0 C/AG 4,0 MR 1/2 70CM	UND	1080,0000
469	POLIGLACTINA (910) 1-0 C/AG 4,0 MR 1/2 70CM	UND	1080,0000
470	POLIGLACTINA (910) 2-0 C/AG 4,0 MR 1/2 70CM	UND	1080,0000
471	POLIPROPILENO 0-0 C/AG 2,5 MR 1/2	UND	720,0000
472	POLIPROPILENO 2 C/AG 3,5 MR 1/2 ENV	UND	720,0000
473	POLIPROPILENO 2 C/AG 4,0 MR 1/2 ENV	UND	1200,0000
474	POLIPROPILENO 3 C/AG 3,0 MR 1/2 ENV	UND	1200,0000
475	POLIPROPILENO 4 C/AG 2,5 MR 1/2 ENV	UND	1200,0000
476	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	10,0000
477	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	10,0000
478	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM	UND	10,0000
479	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM	PC	10,0000
480	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 22 CM	UND	10,0000
481	PREDNISOLONA 40MG C/10 CPR	CX	12,0000
482	PREDNISONA 20 MG	CP	36000,0000
483	PREDNISONA 5MG	CP	60000,0000
484	PREGABALINA 150 MG	CPR	30000,0000
485	Pregabalina 150mg	CX	24,0000
486	PREGABALINA 75 MG	CP	60000,0000
487	PREGABALINA 75MG CPS C/14 (LYRICA) C1	CX	35,0000
488	PROMETAZINA 25 MG	CA	50000,0000
489	PROMETAZINA INJ.25MG/ML 2ML - IM	AMP	5800,0000
490	PROPANOLOL 40 MG CPR	CPR	120000,0000
491	PROPRANOLOL 10MG CPR	CPR	20000,0000
492	PVPI TOPICO 10% (SOL.AQUOSA)	UND	120,0000
493	Quetiapina 100mg	CX	12,0000
494	QUETIAPINA 25 MG	ME	60000,0000
495	RACECADOTRILA 100MG	CPR	400,0000
496	RAMIPRIL+ANLO 5+5MG C/30CPR (NAPRIX A)	CX	36,0000
497	RISPERIDONA 1MG	CP	30000,0000
498	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	FR	360,0000
499	RISPERIDONA 2 MG	CA	30000,0000
500	RISPERIDONA 3 MG	CPR	30000,0000
501	RIVAROXABANA 15MG	CO	6120,0000

502	RIVAROXABANA 15MG C/30 CPR (GEN)	CX	24,0000
503	RIVAROXABANA 2,5MG C/30 CPR (XAFAC)	CX	40,0000
504	RIVAROXABANA 20 MG	CPR	6120,0000
505	ROSUVASTATINA 10MG C/30 CPR (GEN)	CX	72,0000
506	ROSUVASTATINA 20 MG	CP	9000,0000
507	ROSUVASTATINA 20MG C/30 CPR (GEN)	CX	60,0000
508	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML IV 5ML	AMP	600,0000
509	SACO DE LIXO HOSP. BRANCO INFECT. 100LT	UND	20000,0000
510	SACO DE LIXO HOSP. BRANCO INFECT. 40LT	UND	10000,0000
511	SACO DE LIXO HOSP. BRANCO INFECT. 60LT	UND	20000,0000
512	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY	FR	1800,0000
513	SCALP N. 21G	UND	30000,0000
514	SCALP N. 23G	UND	30000,0000
515	SCALP N. 25G	UND	30000,0000
516	SERINGA DESC.01ML C/AG.13X4,5 INS. LS	UND	10000,0000
517	SERINGA DESC.03ML C/AG.25X7 LS	UND	30000,0000
518	SERINGA DESC.05ML C/AG.25X0,7 LS	UND	50000,0000
519	SERINGA DESC.05ML C/AG.FIXA 6X0,25 INS.	UND	30000,0000
520	SERINGA DESC.05ML S/AG. LS	UND	30000,0000
521	SERINGA DESC.10ML C/AG.25X7 22G LS	UND	50000,0000
522	SERINGA DESC.10ML S/AG. LS	UND	30000,0000
523	SERINGA DESC.20ML C/AG. 25X7 LS	UND	20000,0000
524	SERINGA DESC.20ML S/AG	UND	10000,0000
525	SILYBUM MARIANUM L. 200MG C/30 CPS (FORFIG)	CX	12,0000
526	SILYBUM MARIANUM L. 200MG C/60 CPS (FORFIG)	CX	12,0000
527	SILYBUM MARIANUM L. 200MG CPS (FORFIG)	CPS	1800,0000
528	SIMETICONA 40MG	CPR	45000,0000
529	SINVASTATINA 20 MG	CPR	48000,0000
530	SINVASTATINA 40MG CPR C/30 (GEN)	CX	30,0000
531	SOMALGIN CARDIO 100MG C/60 CPR	CX	12,0000
532	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 2,0 C/BL	UND	200,0000
533	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 2,5 C/BL	UND	200,0000
534	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 4,5 C/BL	UND	200,0000
535	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 5,0 C/BL	UND	200,0000

536	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 10	UN	500,0000
537	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 12	UN	500,0000
538	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14	UN	500,0000
539	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16	UN	500,0000
540	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18	UN	500,0000
541	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20	UN	500,0000
542	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 08	UND	500,0000
543	SONDA FOLEY 3 VIAS N.12 BL.30ML	UND	500,0000
544	SONDA FOLEY 3 VIAS N.14 BL.30ML	UND	500,0000
545	SONDA FOLEY 3 VIAS N.16 BL.30ML	UND	500,0000
546	SONDA FOLEY 3 VIAS N.18 BL.30ML	UND	500,0000
547	SONDA FOLEY 3 VIAS N.20 BL.30ML	UND	500,0000
548	SONDA FOLEY 3 VIAS N.22 BL.30ML	UND	500,0000
549	SONDA FOLEY 3 VIAS N.24 BL.30ML	UND	500,0000
550	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UN	1000,0000
551	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UN	1000,0000
552	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	1000,0000
553	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UN	1000,0000
554	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UN	1000,0000
555	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UN	1000,0000
556	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UN	1000,0000
557	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UND	1000,0000
558	SONDA NUTRICAO ENTERAL POLIUR. 10FR 120CM	UND	200,0000
559	SONDA NUTRICAO ENTERAL POLIUR. 12FR 120CM	UND	200,0000
560	SULFATO DE EFEDRINA INJ.50MG/ML 1ML	AMP	2000,0000
561	TENOXICAN INJ.20MG FA IM/IV	F/A	2000,0000
562	TENOXICAN INJ.40MG FA IM/IV	F/A	2000,0000
563	TERMOHIGROMETRO DIGITAL MAX/MIN	UND	100,0000
564	TERMÔMETRO DIGITAL CLINICO	UN	100,0000
565	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA	UND	100,0000
566	TESOURA CIR FINA RETA 14,5CM	UND	20,0000
567	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14 CM	UND	20,0000
568	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM	UND	20,0000
569	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM	UND	20,0000
570	TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM	UND	20,0000
571	TIMOLOL 0,5% SOL OFT 5ML (GLAUCOTRAT)	FR	30,0000
572	Tiorfan 100mg	CX	12,0000
573	TIRAS P/GLICOSE ACCU-CHEK PERFORMA	UND	10000,0000
574	TIRAS P/GLICOSE ACCUCHEK ACTIVE	UND	50000,0000
575	TIRAS P/GLICOSE GTECH FREE	UND	10000,0000

576	TIRAS P/GLICOSE GTECH LITE	UND	60000,0000
577	TORVAL CR 500MG CPR C/60 (VALPROAT.SODIO+AC VALPRO) C1	CX	24,0000
578	TOUCA DESC. C/ELASTICO BRANCA	UND	6000,0000
579	TRAMADOL INJ.100MG 2ML	AMP	10000,0000
580	TRAMADOL INJ.50MG 1ML	AMP	5000,0000
581	Tramal 50mg	CX	12,0000
582	TRAZODONA 100MG C/30 CPR (GEN)	CX	24,0000
583	TRIMETAZIDINA 35MG C/30 CPR (NEOVANGY MR)	CX	30,0000
584	TRIPLENEX SOL OFT 5ML	FR	12,0000
585	TUBO DE SILICONE N.203 6X10MM C/15MT	UND	30,0000
586	TUBO DE SILICONE N.210 C/15MT	UND	10,0000
587	UMIDIFICADOR P/OXIGENIO FRASCO 250ML	UND	200,0000
588	UTROGESTAN 200MG C/14 CPS	CX	12,0000
589	VALPROATO SODIO 50MG/ML XPE 100ML (DEPAKENE)	FR	24,0000
590	VALSART+ANLO 320/5MG C/60 CPR (BRASART BCC)	CX	24,0000
591	VALSART+HIDR. 320/12,5MG C/30 CPR (BRASART HCT)	CX	24,0000
592	VALSART+HIDR.+ANL 160/12,5/5MG C/28 (EXFORGE HCT)	CX	12,0000
593	VALVULA REGUL. P/ CILINDRO C/ FLUXOMETRO P/OXIGENIO	UND	40,0000
594	VASELINA LIQUIDA	UN	120,0000
595	VENLAFAXINA 150MG	CP	12,0000
596	VENLAFAXINA 75MG	CP	24,0000
597	VENVANSE 30MG C/28 CPS (LISDEXANFETAMINA)	CX	12,0000
598	VENVANSE 50MG C/28 CPS (LISDEXANFETAMINA)	CX	12,0000
599	VITAMINA C. INJ 500MG/5ML (ACIDO ASCORBICO)	AMP	20000,0000
600	XIGDUO XR 5/1000MG C/60 CPR	CX	12,0000

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Prazo de Entrega: O prazo para a entrega dos produtos será de, no máximo, 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento,

devendo ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

11.2. Locais de Entrega: Os produtos deverão ser entregues, conforme especificado na Ordem de Compra, em um dos seguintes endereços:

- a) Hospital Municipal de Crixás (HMC): Praça Inácio José de Campos, nº 06, Centro, Crixás-GO.
- b) Secretaria Municipal de Saúde: Praça Aquiles de Azevedo, Centro, Crixás-GO.

11.3. Validade dos Produtos: Os medicamentos e materiais deverão ser entregues com um prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega e recebimento pela Administração.

11.4. Forma e Condições da Entrega: As entregas ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos departamentos, mediante a emissão de Ordens de Compra. A Contratada deverá seguir rigorosamente os quantitativos e especificações solicitados em cada ordem.

11.5. Natureza das Quantidades e Custos: Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são meramente estimativos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, fixado em 12 (doze) meses, não implicando em obrigatoriedade de aquisição total pela Administração. Servirão apenas como referencial para a elaboração das propostas e para as futuras aquisições.

12. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A proposta deverá ser apresentada com preços unitários, com a indicação da marca do produto, acompanhada de garantia de proposta na forma legal, conforme procedimento detalhado em edital.

12.1.1. A exigência de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, fundamenta-se na natureza essencial e crítica do objeto licitado: a aquisição de medicamentos. Tais insumos são indispensáveis para a continuidade dos serviços de saúde pública no Município, impactando diretamente a vida e o bem-estar da população.

12.1.2. A interrupção ou o atraso no fornecimento de medicamentos, decorrente da eventual desistência de um licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, representa um grave risco ao interesse público. Tal situação pode levar ao desabastecimento da rede municipal de saúde, comprometendo tratamentos médicos e colocando pacientes em situação de vulnerabilidade.

12.1.3. Nesse contexto, a garantia de proposta atua como um mecanismo de mitigação de risco, assegurando a seriedade e a fidedignidade das propostas apresentadas. Seu propósito é desencorajar a participação de empresas sem o devido comprometimento ou capacidade de honrar a oferta, garantindo que o processo licitatório resulte em um compromisso firme. Assim, a medida se revela razoável e proporcional à necessidade de garantir a segurança e a eficácia da futura contratação, protegendo a Administração contra falhas que, neste caso específico, teriam consequências danosas à saúde pública.

12.2. Além da regularidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira comumente utilizados nos procedimentos licitatórios do

Município, em razão do objeto, deverão ser exigidos dos vencedores a devida qualificação técnica para o fornecimento dos produtos, quais sejam:

- 12.2.1. Alvará Sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária (VISA) estadual ou municipal, autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação;
- 12.2.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação;
- 12.2.3. Para medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344/98), deverá ser apresentado também a Autorização Especial (AE);
- 12.2.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 13.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou prestação de serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) efetuar a entrega do objeto ou prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a sua realização/entrega.
 - b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3. representante do Fundo Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

17. DA GARANTIA

17.1. Os objetos deverão ter garantia de fábrica de no mínimo 1 ano.

17.2. Prestar assistência técnica gratuita para reparos necessários.

17.3. Efetuar a substituição do equipamento caso o defeito não seja solucionado no prazo máximo de 15 dias úteis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS

18.1. As fontes dos recursos para aquisição deste termo, serão através das seguintes dotações:

FICHA: 7296.4.15.10.301.0065.2423.3390.32 - SUB 00 - FONTE 102

FICHA: 7292.4.15.10.301.0065.2423.3390.30 - SUB 09 - FONTE 102

FICHA: 7292.4.15.10.301.0065.2423.3390.30 - SUB 36 - FONTE 102

FICHA: 7331.4.15.10.302.0065.2436.3390.30 - SUB 36 - FONTE 102

FICHA: 7331.4.15.10.302.0065.2436.3390.30 - SUB 09 - FONTE 102

FICHA: 7364.4.15.10.303.0065.2427.3390.30 - SUB 09 - FONTE 102

FICHA: 7364.4.15.10.303.0065.2427.3390.30 - SUB 36 - FONTE 102

FICHA: 7293.4.15.10.301.0065.2424.3390.30 - SUB 36 - FONTE 102

FICHA: 7293.4.15.10.301.0065.2424.3390.30 - SUB 09 - FONTE 102

18.2. as dotações orçamentárias serão referentes ao orçamento de 2025.

19. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O Fundo Municipal de Saúde realizará a fiscalização do fornecimento.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros.

22.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dela, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DA AMOSTRAGEM:

23.1. A Prefeitura Municipal se reserva ao direito que PODERÁ analisar do objeto desta licitação com apresentação de produtos oferecidos em proposta e em funcionamento, de forma que, a Empresa melhor que apresentar a melhor proposta de preço, com a finalidade de verificar se os produtos atendem as especificações descritas no presente TR, será condicionada através de relatórios finais da comissão especial, a classificação ou desclassificação da “PROPOSTA” de forma que poderão ser realizados procedimento de diligências para apuração das definições apresentadas em proposta.

23.2. Para fins de julgamento das propostas, as licitantes devem apresentar catálogo/folder ou manual dos itens objeto deste termo de referência catálogo técnico e ou folder apresentados devem corresponder à marca do produto apresentado na proposta Comercial.

21. PRAZO DE PAGAMENTO:

- 24.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega do produto, mediante a apresentação da documentação fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra.
- 24.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.
- 24.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.
- 22.2 A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma.
- 22.3 Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preço poderão ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Crixás - Goiás
Referência: Pregão Eletrônico nº. 007/2025

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, para prestação de serviço dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a Prefeitura Municipal Crixás. Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 001/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA/CNPJ:

REPRESENTANTE/CARGO:

CARTEIRA DE

IDENTIDADE CPF:

ENDEREÇO/

TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso) – colocar descrito a taxa de administração

Descrição do Objeto: (a empresa deverá descrever todos os seus itens e descrições necessárias).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Conforme edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES
AO CERTAME

PREGÃO - ____/2025

Através do presente instrumento, eu, , portador do CPF e do RG , representante da empresa , CNPJ , nomeio (nomeamos) e constituímos o(a) Senhor(a) , (nacionalidade, estado civil, profissão), portadordo Registro de Identidade nº , expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas , do Ministério , residente , da à Fazenda, sob o nº , como nosso mandatário, a quem outorgamosamplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo- lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar,firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atospertinentes ao certame, etc.).

Município xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

anos. Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20 .

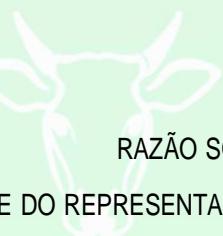
2025	2028
RAZÃO SOCIAL CNPJ	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA	
	



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20 .

2025	2028
	
RAZÃO SOCIAL CNPJ	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA	
	

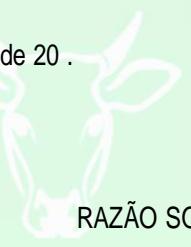


ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20 .

2025	2028
	
RAZÃO SOCIAL CNPJ	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA	
	



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades compersonalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20 .	RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA	
	

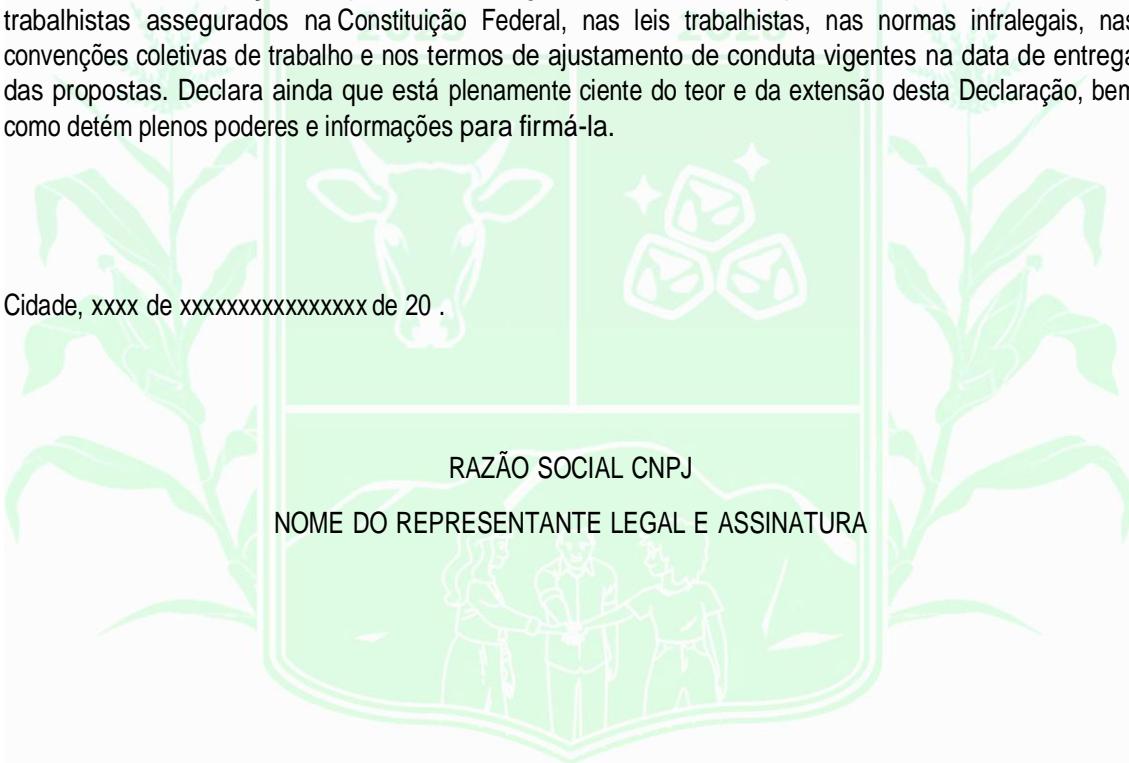
ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob pena de lei, que a empresa. (razão social/CNPJ)..... que possui CNAE compatível com o objeto licitado, declaramos ainda que, serão prestados os serviços em que forá vencedora em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital.



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscritano CNPJ/MF sob o n.º.....sediada(endereço completo) , declara, para todos os fins legais para todosos fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20 .

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO X
MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO nº XX/202X.

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE
BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FMS DE CRIXAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CRIXAS -GO, inscrita no CNPJ nº *****, pessoa jurídica de direito público interno, ****, Centro, representada neste ato pelo****, Sr. **** brasileiro, portador do CPF (MF) sob o n.º ***, RG nº ***, residente e domiciliado na **** neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXX, n XXX, XXX, XXXX -XXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, , residente e domiciliado na Rua xxxx, n xxxx, xxx, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxx e RG nº xxxx – órgão expedido, doravante denominada de **CONTRATADA**.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____ pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações, quantidades e condições detalhadas no Termo de Referência e na Proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

A descrição detalhada dos produtos, incluindo marca, modelo, quantidade estimada, valor unitário e valor total estimado, consta na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTD. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Os produtos objeto deste contrato deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, de qualidade, embalagem, rotulagem, validade e identificação detalhadas no Termo de Referência e na Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com material de qualidade, livres de quaisquer defeitos ou vícios de fabricação, e em perfeito estado de funcionamento, conservação e adequação ao uso a que se destinam.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos no(s) local(is), prazo(s) e condições estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência). O prazo de entrega não poderá exceder _____ dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

O transporte, frete, seguro, carga e descarga dos produtos até o local de entrega definitiva correrão integralmente por conta da CONTRATADA, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

Juntamente com os produtos, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação pertinente, como:

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente;

Manuais de uso, instalação e manutenção, em português (se aplicável);

Certificados de garantia dos produtos, emitidos pelo fabricante ou pela CONTRATADA (se aplicável);

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos produtos pelo CONTRATANTE será realizado em duas etapas, por servidor(es) designado(s) (fiscal/gestor do contrato):

Recebimento Provisório: No ato da entrega, o CONTRATANTE verificará a conformidade dos produtos com a Nota Fiscal, as quantidades solicitadas, a integridade das embalagens e a ausência de danos aparentes. Atestada esta conformidade preliminar, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

Recebimento Definitivo: Após o recebimento provisório, e em prazo não superior a [05 (cinco) dias úteis, o CONTRATANTE procederá à inspeção qualitativa e à verificação do atendimento integral às especificações técnicas dos produtos.

Caso sejam identificadas não conformidades, defeitos, avarias, ou quaisquer discrepâncias em relação ao contratado durante o recebimento provisório ou definitivo, o CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA para que proceda, às suas expensas, à substituição integral dos produtos rejeitados ou à correção das falhas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. A CONTRATADA arcará com todos os custos decorrentes desta substituição ou correção, incluindo transporte.

A aceitação e o recebimento definitivo dos produtos não eximem a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades não aparentes que venham a ser constatados durante o prazo de garantia dos produtos ou no decorrer de sua utilização, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira e detalhados no Anexo I.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) contendo a descrição clara dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e total, número da conta corrente, agência e banco para crédito, e demais requisitos legais.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, incluindo Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e outras que se fizerem necessárias, todas dentro do prazo de validade.

Eventuais retenções tributárias (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ISS – se houver parcela de serviço vinculada, ICMS-ST, etc.) serão efetuadas na fonte pagadora, conforme a legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento contratual, ou se não mantiver as condições de habilitação.

Em caso de incorreção nos documentos apresentados para pagamento, inclusive na Nota Fiscal, estes serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções, contando-se o prazo para pagamento a partir da data da reapresentação regular da documentação.

O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou outras penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia _____.

O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, desde que haja previsão legal e justificativa, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida na licitação, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do CONTRATANTE para o exercício de _____:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do INPC, acumulado no período, desde que solicitado pela CONTRATADA e devidamente justificado, observada a legislação vigente.

Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro que o substitua oficialmente, ou, na ausência deste, acordado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já previstas e das decorrentes da legislação aplicável, compete à CONTRATADA:

Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, de qualidade, quantidade, prazos e locais estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e em sua proposta.

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, procedência e regularidade dos produtos fornecidos, bem como por quaisquer vícios ou defeitos, aparentes ou ocultos, que os tornem impróprios ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, observando os prazos de garantia.

Prestar garantia para os produtos fornecidos contra defeitos de fabricação e funcionamento, pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência ou, na omissão deste, pelo prazo legal, contado a partir da data do recebimento definitivo.

Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo CONTRATANTE, quaisquer produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou que não estejam em conformidade com o contratado.

Entregar, juntamente com os produtos, toda a documentação fiscal (Nota Fiscal Eletrônica), técnica (manuais em português, certificados de garantia, laudos, etc., se aplicável) e demais documentos exigidos neste contrato ou no Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do contrato e até o seu término, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.

Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e quaisquer outros decorrentes da produção, industrialização, comercialização e fornecimento dos produtos objeto deste contrato, relativos aos seus empregados, prepostos ou subcontratados (se admitida a subcontratação).

Não transferir ou ceder a outrem, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia, expressa e fundamentada autorização do CONTRATANTE.

Atender prontamente às solicitações e convocações do CONTRATANTE ou do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre a execução do contrato.

Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer fato ou evento que possa comprometer o fiel cumprimento das obrigações contratuais, apresentando as justificativas cabíveis.

Arcar com todos os custos de embalagens adequadas à proteção dos produtos, transporte, seguros, impostos (ICMS, IPI, etc.), taxas e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento dos produtos, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

Cumprir todas as normas legais e regulamentares (federais, estaduais e municipais) aplicáveis ao fornecimento dos produtos, incluindo normas ambientais, sanitárias, de segurança, e outras pertinentes.

Responder por quaisquer perdas e danos que, por sua culpa ou dolo, ou de seus empregados e prepostos, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

Manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao CONTRATANTE para fins de comunicação oficial.

Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicam-se, no que couber, todas as demais obrigações da contratada previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas e das decorrentes da legislação aplicável, compete ao CONTRATANTE:

Emitir as Ordens de Fornecimento, quando aplicável, indicando os produtos, quantidades e locais de entrega.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo.

Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que será(ão) o(s) fiscal(is) do contrato.

Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos no local designado, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações pela CONTRATADA.

Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, falhas ou defeitos observados na execução do contrato, exigindo as devidas correções.

Exigir da CONTRATADA a comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista como condição para pagamento.

Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato e na legislação, em caso de inadimplemento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato serão exercidos por servidor(es) especialmente designado(s) pelo CONTRATANTE, denominado(s) fiscal(is) do contrato, ao(s) qual(is) competirá dirimir dúvidas, verificar a conformidade do fornecimento com o contratado, atestar as notas fiscais após o recebimento definitivo, e registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos dos produtos fornecidos, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado, nem implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

Advertência, por faltas leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

Multa, na forma e nos percentuais estabelecidos na Cláusula Décima Terceira;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento, se também aplicada.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, a não entrega da documentação exigida, a apresentação de documentação falsa, o retardamento da execução do objeto, a falha ou fraude na execução do contrato, o comportamento inidôneo ou a fraude fiscal, ensejarão a aplicação das sanções cabíveis, incluindo o impedimento de licitar e contratar e/ou a declaração de inidoneidade.

A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, no qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

2028

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, calculadas sobre o valor total atualizado do contrato ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções:

- a) Multa de mora de [definir percentual, ex: 0,5% (meio por cento)] por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a [definir percentual, ex: 10% (dez por cento)] do valor dos produtos entregues com atraso ou do saldo contratual não atendido.
- b) Multa de [definir percentual, ex: 10% (dez por cento)] em caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre a parte não cumprida ou sobre o valor total do contrato, a critério do CONTRATANTE, conforme a gravidade da falta.
- c) Multa de [definir percentual, ex: 20% (vinte por cento)] em caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato.
- d) Outras multas específicas que venham a ser detalhadas no Termo de Referência, em razão da natureza dos produtos ou da obrigação descumprida.

O atraso superior a [definir prazo, ex: 15 (quinze) dias] na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, poderá ser considerado inexecução parcial ou total do contrato, a critério do CONTRATANTE, para fins de aplicação das multas e demais sanções, inclusive rescisão.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, podendo ser cumulativas.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam insuficientes, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa no prazo de [definir prazo, ex: 10 (dez) dias úteis], sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Da aplicação das multas caberá recurso administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem motivos para rescisão do contrato, entre outros:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) O descumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de cumprir o contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "h" do subitem anterior;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devidamente justificada;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Quando a rescisão ocorrer com base nos motivos previstos na alínea "i" do subitem 14.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento já realizado e aceito até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 159 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, o CONTRATANTE poderá, motivadamente e sem a prévia manifestação da CONTRATADA, adotar providências acauteladoras em caso de risco iminente de prejuízo ao erário ou à segurança, inclusive com a retenção de pagamentos, até a apuração dos fatos e eventual aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer irregularidade ou incompatibilidade de elementos técnicos ou outras informações fornecidas pelo CONTRATANTE que possam afetar a execução do contrato, constatada pela CONTRATADA, deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE, antes do início da execução da etapa correspondente.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis à matéria.

Todas as comunicações, notificações e entendimentos formais entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, relativos à execução deste contrato, deverão ser feitos por escrito e devidamente protocolados, ou por meio eletrônico com confirmação de recebimento, não sendo aceitas quaisquer alegações baseadas em entendimentos verbais.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e realizar diligências para verificar a manutenção da capacidade econômico-financeira e técnica da CONTRATADA para cumprir as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Crixás, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou questões oriundas da execução do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas, combinadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Crixas (Go), xx de xxxxxxxx de 202x.

MUNICIPIO DE CRIXAS

CNPJ N. 02.382.067/0001-63

NOME

CPF****

Contratante

CNPJ N *****

Nome Do Representante

CPF ***

Contratada

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

PARTES:

CONTRATANTE:

2025 2028, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

2025 2028, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA.

E-MAIL _____ INSTITUCIONAL: _____

CONTRATADA:

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2021, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2021, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2021, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em ____ de ____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE _____, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 3 (três) dias consecutivos.

5.2. A entrega ocorrerá na Rua _____, nº ___, Bairro _____ - Município de _____, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone _____.(____).

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de _____, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de (.....) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de _____ caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de _____.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de _____, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município _____, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município _____, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

- 7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de _____ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de _____, por intermédio da _____, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de _____ e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de _____ inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de _____.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de _____ e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de _____, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de _____.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Município de _____ poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de _____.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de _____.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de _____ quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de _____, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____ do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de _____, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- §1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- §2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal _____ e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de _____ para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do
Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

